Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 4 1

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para fins públicos, um terreno medindo 50 metros/ de frente e de fundo e 100 metros de cada lado, / pertencente o referido imóvel ao Snr. José Antô-/ nio dos Reis Novelino, no povoado de Cruz de Re-/ bouças nêste Município.

§ único- As dimensões exatas e limites, devem constar da / escritura pública a ser lavrada na referida transmissão.

Art. 2º - Fica a Municipalidade autorizada a emitir 10 notas promissórias no valor total de Cr$. 100.000,00 /// (Cem mil cruzeiros) a serem distribuidos em 10 pagamentos de Cr$. 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) cada, vencíveis nos dias 30 de março a 30 de dezembro de 1963. As notas promissórias destaca-se em letras de A a J. Serão pagos Cr$. 50.000,00 no início da// transação.

Art. 3º - Destina-se o terreno que trata o Art. 1º, à cons-/ trução do Cemiterio do Povoado de Cruz de Rebouças deste Município e para tal construção fica revigorado o Crédito da Lei nº 363, de 30 de março de // 1960.

Art. 4º - Fica a Municipalidade autorizada a abrir um Crédito Especial de Cr$. 150.000,00 (Cento e cincoenta mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas de que trata o Art. 1º dêste Projeto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 2 de abril de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto - Prefeito -